



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 14/2021/DTUHL-FOR/DIREN-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

Fortaleza, 28 de julho de 2021.

Ao Sr. José Eduardo Souza Bastos,
Diretor Geral do Campus Fortaleza,

Assunto: **Solicitação de declaração de aceite para implantação da Empresa Júnior, Hodetur Júnior.**

Vimos por meio deste solicitar à aprovação para implantação da Empresa Júnior denominada Hodetur Júnior que estará vinculada ao Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer (DTUHL), conforme Art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 que aprova o Programa de Empresas Juniores do IFCE. A Hodetur Júnior teve a aprovação do Plano Acadêmico e Estatuto pelo corpo docente do DTUHL em reunião realizada no dia 16 de julho de 2021, conforme Ata presente nesse processo. O corpo docente irá atuar como orientadores dos projetos de prestações de serviços da Empresa Júnior durante todo o funcionamento da Empresa Júnior.

Certos de contarmos com o apoio, segue os documentos que subsidiam a solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Silva Pedrosa, Chefe do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer em Exercício**, em 28/07/2021, às 17:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2844933** e o código CRC **4C2030DC**.



**Plano Acadêmico da Empresa Júnior do
Departamento de Turismo, Hospitalidade e
Lazer – DTUHL**

Hodetur Júnior

Fortaleza
2021

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO.....	3
1.1 O negócio da empresa júnior.....	3
1.2 Sobre a empresa júnior.....	3
1.3 Serviços.....	4
2. ANÁLISE E DEFINIÇÃO MERCADOLÓGICA.....	5
2.1 Análise SWOT.....	7
3. PLANO OPERACIONAL.....	8
3.1 Organograma e recursos humanos da empresa júnior.....	9
4. INVESTIMENTOS.....	10

1. DEFINIÇÃO DO NEGÓCIO

A Hodetur Júnior é uma Empresa Júnior (EJ) que foi idealizada pelos alunos do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer (DTUHL), ligada aos cursos de Bacharelado em Turismo, Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer sob a orientação de um professor orientador titular e demais professores orientadores colaboradores. O seu nome foi escolhido por meio de uma consulta junto aos alunos dos cursos que sugeriram nomes e em seguida foi colocado em votação. O nome Hodetur Júnior foi escolhido e tem sua origem baseado nas iniciais dos cursos Hotelaria (Ho), Desporto e Lazer (De) e Turismo (Tur) que montam a sigla e que tem o objetivo de ser usado para desenvolver a identidade da EJ.

1.1 O negócio da empresa júnior

A *Hodetur Júnior* irá atuar na prestação de serviços na área do Turismo, Hotelaria, Desporto e Lazer.

1.2 Sobre a Empresa Júnior

Missão: Oferecer serviços na área do turismo, hotelaria, desporto e lazer com compromisso, alta qualidade e preços acessíveis, objetivando expandir os conhecimentos adquiridos na formação acadêmica.

Visão: Ser reconhecida como referência regional no ramo de empresas juniores na área de turismo, hospitalidade e lazer, oferecendo serviços de excelência em qualidade, visando a fidelização dos nossos clientes e valorização dos colaboradores.

Valores: Comprometimento com os clientes e colaboradores através da:

- Simplicidade com profissionalismo.
- Responsabilidade em relação à equipe e aos serviços prestados.
- Inovação.
- Respeito nas relações comerciais.

- Aprendizado e Qualidade.

Objetivos

- Prestar serviços de qualidade a empresas privadas e instituições públicas.
- Oferecer oportunidade de experiência prática dos conteúdos adquiridos em sala de aula aos alunos dos cursos de Bacharelado em Turismo, Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer do IFCE;
- Estimular a formação profissional dos alunos, bem como ao empreendedorismo, como estratégias de inserção e manutenção no mercado de trabalho;
- Proporcionar o acesso a serviços de qualidade com preços mais acessíveis.

1.3 Serviços

A *Hodetur Júnior* prestará serviços personalizados de qualidade, com preços acessíveis em relação aos praticados no mercado e que terão como foco as seguintes áreas:

Serviços na área do Turismo, Hotelaria, Desporto e Lazer:

- Organização de eventos Corporativos, Acadêmicos, Recreativos, Esportivos e de Lazer podendo ser presencial ou *on-line*.
- Suporte a eventos Corporativos, Acadêmicos, Recreativos, Esportivos e de Lazer podendo ser presencial ou *on-line*.
- Serviços Específicos da área de Turismo e Hotelaria:
 - Elaboração de roteiros turísticos.
 - Elaboração de inventários turísticos.
 - Consultoria na área de Alimentação e Bebidas;
- Serviços específicos da área de Esporte e Lazer;
- Consultoria e assessoria administrativa financeira para empresas privadas e instituições públicas na área esportiva e lazer.

Além dos serviços mencionados acima, a *Hodetur Júnior* também pretende prestar serviços de arbitragem para eventos esportivos; elaboração de projetos para a área de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Assessoria

administrativa e financeira, captação e gerenciamento de recursos públicos para entidades, assessorias, ligas e Federações Esportivas; e projetos de pesquisa e desenvolvimento para atendimento a demandas do mercado. Estes serviços deverão ser posteriormente implementados, conforme planejamento e o acompanhamento da maturidade da Empresa Júnior.

2. ANÁLISE E DEFINIÇÃO MERCADOLÓGICA

A análise e definição mercadológica foi realizada por meio de ações de *beanchmarketing*, que se trata de um processo de avaliação da empresa em relação à concorrência, por meio do qual incorpora os melhores desempenhos de outras firmas e/ou aperfeiçoa os seus próprios métodos. Nesse momento foram realizadas entrevistas com empresas dos segmentos de Turismo, Hotelaria e Desporto e Lazer, onde foi identificado as possibilidades de serviços, os panoramas de mercado, as políticas de preços, as estratégias de vendas, dentre outros, considerando os aspectos importantes para a implantação e funcionamento de uma Empresa Júnior (EJ).

As entrevistas foram realizadas com cinco EJs, três do ramo do Turismo, (IFTUR.JR - IFSP, Território-UFMG, Polaris-UNB), uma de Hotelaria (Hosp it-UFRRJ) e uma do Desporto e Lazer (Husport -FAEFI). Após análises foi identificado alguns pontos positivos e pontos que necessitariam de atenção para novas EJs que fossem surgir no mercado.

As EJs destacaram que no início de sua execução foi considerado, como forma de abertura para o mercado, as Instituições de Ensino e os negócios localizados nas proximidades das EJs, como seus principais clientes. Foi também relatado que os serviços ofertados para as Instituições de Ensino são serviços que vão desde eventos de posse, *coffee breaks*, eventos esportivos e consultorias. Outro mercado relatado foi a prestação de serviços no formato *Business two Business*(B2B) que é um modelo de negócio em que o cliente final é uma outra empresa.

No entanto, também foi relatado alguns pontos a serem observados, considerados pontos de dificuldades na operacionalização da EJ. Foi relatado a dificuldade de entrada nos mercados comuns as EJs, micro, pequenas e médias empresas, devido a fatores como, falta de confiabilidade e credibilidade nos serviços prestados e *know how*, destacando uma concorrência direta com empresas que possuem mais experiência de mercado. Uma estratégia utilizada como diferencial competitivo, foi o destaque ao seu preço baixo na prestação de serviços e um número relevante de mão de obra qualificada, presente na EJ.

Com relação ao marketing, identificou-se que todas as EJs pesquisadas sentem a necessidade de se posicionar no mercado *on-line* através de redes sociais como o Instagram, Facebook, Blogs, Podcast, sendo divulgadas através dos *sites* institucionais. Outra estratégia compartilhada foram as metas para prospecção de parceiros, parcerias com outras EJs e empresas, construindo um *networking* que ajuda na prestação de seus serviços.

Outro ponto observado foi a política de preço as EJs relataram dificuldades no início de sua operação para cobrança dos serviços e destacaram a prestação de serviços voluntários e de permutas nas redes construídas entre EJs como estratégias para inserção no mercado. Observou-se ainda que existe uma necessidade de ser agressivo quanto a política de preços e prospecção de clientes alcançando o mercado de micro, pequenas e médias empresas onde realmente está a maior possibilidade de receita.

Diante das pesquisas realizadas junto as EJs, a Hodetur Júnior irá se propor a realizar sua abertura de mercado prestando serviços a Instituição de Ensino que estará vinculada, fortalecendo a relação com o IFCE e procurando ampliar a rede de contatos com outros campi. Em paralelo irá focar na inserção no mercado de micro, pequenas e médias empresas, bem como outras Empresas Juniores do Estado. Deste modo, pretende-se iniciar a prestação de serviços de baixo custo e de fácil execução para em seguida partirmos para mercados que exigem mais conhecimento técnico e *know how*.

Segue algumas EJs pesquisadas para embasamento da análise e definição mercadológica:

Turismo:

Universitur (UFRN): <https://www.instagram.com/universitur/>

Completur Jr (UFOP): <https://www.instagram.com/completur/>

Rotas Jr (UFPI): <https://www.instagram.com/rotasjr/>

Território (UFMG): <https://www.instagram.com/territorioej/>

Hotelaria:

HospitalityConsultjr (UFMA): <https://www.instagram.com/hospitalityconsultjr/>

Hosp It: www.facebook.com/Hospitufrrj

<http://cursos.ufrj.br/grad/hotelaria/empresa-junior-hosp-it/>

Leve Consultoria (UFF): <https://www.instagram.com/leveconsultoria/>

Gestão Desportiva:

Husport(UFU): <https://www.instagram.com/husportejr/>

2.1 Análise SWOT**Análise Interna****Pontos fortes:**

- Conhecimento técnico adquirido durante os cursos;
- Preços mais acessíveis para o público-alvo;
- Oferta de um portfólio de serviços ligados aos três cursos do departamento;
- Quantitativo significativo de recursos humanos qualificados;
- Orientação de professores qualificados;
- Apoio da Instituição de Ensino.

Pontos fracos:

- Pouca experiência na área e na gestão de negócios;
- Recursos limitados para a realização dos serviços;
- Empresa ainda não estruturada, poucos recursos tecnológicos e materiais;
- Rotatividade da equipe gestora implicando na operacionalização da EJ.

Análise Externa**Oportunidades:**

- Surgimento de novos roteiros turísticos no Estado;

- Necessidades crescentes por atividades de lazer em zonas residenciais;
- Exploração do âmbito tecnológico e da internet para inovar no campo dos nossos serviços;
- Localização da EJ aumentando a sua inserção no mercado;
- Abrangente área de atuação (instituições de ensino, micro, pequenas e médias empresas);
- Oferta de uma gama de serviços facilitando maior prospecção de clientes.

Ameaças:

- Sustentabilidade da EJ no mercado;
- Alto número de concorrência;
- Falta de confiabilidade e credibilidade nos serviços prestados;
- Falta de networking;
- Incertezas devido a pandemia.

3. PLANO OPERACIONAL

Para que seja possível realizar os objetivos propostos, faz-se necessária uma sede, com uma infraestrutura adequada. A sede da *Hodetur Júnior* servirá como ponto de apoio e de referência para os clientes, necessitando para a sua infraestrutura física o seguinte patrimônio:

- Uma mesa de escritório com gavetas;
- 03 cadeiras;
- Uma mesa de reuniões com 08 cadeiras;
- Um arquivo fichário de metal com 04 gavetas;
- Material de escritório;
- Dois computadores, teclado e mouse.
- Uma impressora multifuncional jato de tinta;
- Duas mesas de computadores (destras) com cadeiras;
- Ponto de rede para Internet;
- Um aparelho telefônico.

Esse patrimônio inicialmente será solicitado à Instituição de Ensino que a EJ estará vinculada como apoio a sua implantação e operacionalização. Na

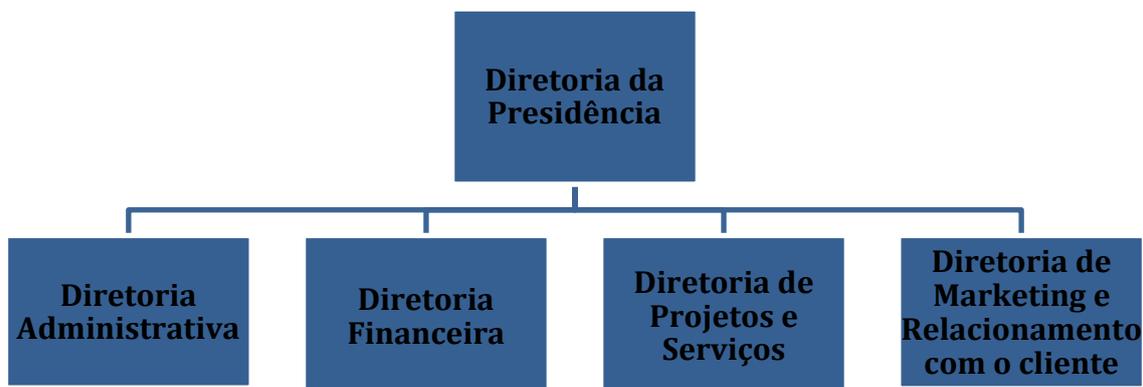
impossibilidade de ser atendido a *Hodetur Júnior* através de suas prestações de serviços poderá adquirir esses bens.

3.1 Organograma e recursos humanos da empresa júnior

A *Hodetur Júnior* terá como seus recursos humanos os alunos dos cursos de Bacharelado em Turismo, Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer para prestação de seus serviços que serão orientados por um Orientador Titular e pelos demais Professores Colaboradores do Departamento de Turismo, Hotelaria, Desporto e Lazer.

A *Hodetur Júnior* possuirá o seguinte organograma, contendo um conselho consultivo e a seguinte Diretoria Executiva composta pelas Diretorias da Presidência, Administrativa, Financeira, Projetos e Serviços, Marketing e Relacionamento com o cliente, conforme figura 01.

Figura 01: Organograma da empresa júnior



As competências de cada Diretoria estão explicitadas no Estatuto da *Hodetur Júnior* e apresentadas de forma sucinta neste Plano Acadêmico:

Diretoria da Presidência: Tem a função de representar a EJ, acompanhar e divulgar as atividades das diretorias e fazer cumprir as normas existentes.

Diretoria Administrativa: é responsável pela administração da empresa, visando o cumprimento de seus objetivos e terá a função de apoiar no planejamento, organização, direção e controle dos processos e atividades realizadas pelos membros da EJ, bem como atuar na gestão de pessoas da EJ.

Diretoria Financeira: Será responsável por coordenar os processos de pagamento, preparar a prestação de contas e acompanhar as atividades contábeis.

Diretoria de Projetos e Serviços: Irá gerenciar os projetos internos e externos, fazer o planejamento para execução do projeto e representar a empresa júnior frente a reuniões envolvendo os projetos e serviços.

Diretoria de Marketing e Relacionamento com o cliente: Será responsável por estabelecer as estratégias de relacionamento e realizar estudos de mercado e traçar estratégias visando o crescimento da empresa.

A *Hodetur Júnior* contará também com uma **Assembleia Geral** e um **Conselho Fiscal**. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da EJ, composta pelos membros integrantes da EJ no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) conforme prevê seu Estatuto. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador que tem o papel de fiscalizar a EJ examinando os livros contábeis e demais documentos relativos aos trabalhos realizados pelas Diretorias Executivas.

4. INVESTIMENTOS

A *Hodetur Júnior* necessitará de um investimento inicial para formalização da empresa, conforme estimativa apresentada no quadro 01:

Quadro 01: Custos Estimados para formalização da Empresa Júnior

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
Custos para registro em Cartório			
Estatuto e Ata	2	89,00	178,00
Reconhecimento de Firma	30	8,20	246,00
Abertura de Firma	variável	16,25	
Averbação	1	41,80	41,80
Ferrojur	1	5,15	5,15
Outros custos			100,00
TOTAL			570,95

O valor para a formalização da EJ poderá ser adquirido por meio do apoio da Instituição de Ensino e das ações de sensibilização realizadas pelos alunos para ajudar na implantação da EJ.



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

ESTATUTO SOCIAL Hodetur Júnior

TÍTULO I – DA ESTRUTURA FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E VÍNCULO

Art. 1º. A Hodetur Júnior, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social, Lei Federal nº 13.267/2016 e Resolução CONSUP/IFCE nº070/2016.

§ 1º. A sede da Hodetur Júnior será no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus de Fortaleza na Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica, CEP: 60040-215, Fortaleza - CE.

§ 2º. A organização e funcionamento da empresa júnior são estabelecidos através da Resolução CONSUP/IFCE nº070/2016, observado o disposto neste Estatuto Social e no Regimento Interno de funcionamento do Campus que está vinculada.

§ 3º A Hodetur Júnior irá se vincular ao Departamento de Turismo, Hospitalidade, Desporto e Lazer (DTUHL) por meio dos cursos de Bacharelado em Turismo, Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE – Campus Fortaleza por meio de Termo de Permissão de Uso não remunerado conforme Resolução CONSUP/IFCE nº070/2016.

Art.2º. O prazo de duração da Hodetur Júnior é determinado por meio do termo de permissão de uso não remunerado, podendo ser renovado mediante comum acordo entre as partes.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art.3º. A Hodetur Júnior adota como princípios:

- I - O empreendedorismo social;
- II - A impessoalidade, a responsabilidade, a ponderação, a razoabilidade, a transparência financeira, a ética profissional, a cooperação e a eficiência;
- III - A difusão e a instrumentalização do conhecimento.

Art.4º. A Hodetur Júnior tem por objetivos:

- I - A prestação de serviços nas áreas do turismo, hotelaria, desporto e lazer;
- II - O trabalho a favor dos talentos pessoais e da capacitação humana e profissional dos acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Ceará – IFCE;
- III - A valorização dos alunos e profissionais do IFCE – Campus Fortaleza no mercado de trabalho e no espaço acadêmico;
- IV - O fomento ao empreendedorismo e às habilidades de gestão de seus integrantes;
- V - A realização de programas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade;
- VI - O estímulo, reconhecimento e valorização das iniciativas que visem à promoção da justiça;



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

§1º. Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a empresa júnior poderá:

- a) Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;
- b) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- c) Firmar contratos e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;
- d) Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa natural ou jurídica, integrante ou não.

§2º. É expressamente vedada a empresa júnior qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos e sociais.

Art.5º. O auxílio na execução de prestação de serviços por membros integrantes da empresa júnior ou estudantes contratados para atuar na condição de colaboradores está condicionado à atuação conjunta de professor orientador, indicado pelo Gestor do Programa.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art.6º. O patrimônio da Hodetur Júnior será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, integrante ou não.

Art.7º. Constituem receitas da empresa júnior:

- I - Prestação de serviços;
- II - Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
- III - Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- IV - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- V - Subvenções ou auxílios governamentais e outros.

Art.8º. Observado o disposto neste Estatuto Social, a empresa júnior tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus integrantes e ao IFCE.

Art.9º. Todo patrimônio e receitas da Hodetur Júnior deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e úteis a seu funcionamento administrativo.

Art.10. A Hodetur Júnior não remunera seus integrantes em razão das atividades administrativas prestadas, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto, observado o disposto nos parágrafos seguintes.



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

§1º. Excepcionalmente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço a ser realizado, figurarão como colaboradores estudantes não integrantes, os quais também não serão remunerados pelas atividades prestadas.

§2º. Os gastos comprovadamente despendidos em passagem, combustível, hospedagem, cópias, alimentação e inscrições, pelos membros ou colaboradores da empresa júnior na realização do objeto social da empresa júnior serão reembolsados, desde que previamente aprovados pelo Diretor Financeiro.

Art.11. A prestação de contas dos recursos recebidos pela empresa júnior se dará no encerramento de cada semestre e do exercício fiscal, observando primordialmente os princípios da publicidade, transparência financeira e sustentabilidade, devendo encaminhar ao Departamento/Coordenação de curso a qual está vinculado relatório de atividades (semestral) e as demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes (anual).

TÍTULO III – DOS INTEGRANTES

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS INTEGRANTES

Art.12. A Composição Social da Hodetur Júnior é formada pelas seguintes categorias de Integrantes:

I – Membros Efetivos: qualquer acadêmico, regularmente matriculado nos cursos de Bacharelado em Turismo, Tecnologia em Hotelaria e Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer do IFCE – Campus Fortaleza interessados em participar das atividades desenvolvidas pela empresa júnior;

II – Membros colaboradores: aqueles que são regularmente matriculados nos cursos de educação profissional e de nível médio ou de pós-graduação interessados em participar das atividades desenvolvidas pela empresa júnior de forma voluntária ou remunerada, conforme parágrafo único do Art. 17º da resolução 070, de 19 de dezembro de 2016;

III- Membro trainee: estudantes da graduação do IFCE, matriculados nos cursos citados neste Estatuto, que através de processo seletivo, ingressam na empresa júnior, podendo ou não serem promovidos a Membros Efetivos ao final do programa, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 18º da Resolução 070, de 19 de dezembro de 2016;

IV- Membros estagiários: estudantes dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação que através de processo seletivo, ingressam na empresa júnior com o vínculo de estágio, seguindo a Resolução Nº 028, de 08 de agosto de 2014 que aprova o Manual do Estagiário do IFCE.

Art.13. Os membros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo único. Um ato será considerado *ultra vires*, respondendo por ele o integrante que o praticou, quando de forma nítida exceder os limites deste estatuto, seja por estranho ao objeto social, seja por não estar tal ato expressamente autorizado pelo estatuto ou vedado pelo mesmo.



EMPRESA JÚNIOR IFCE

Art.14. A nenhum membro será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação feita pelo Diretor Presidente.

Seção I - Dos direitos e deveres dos integrantes

Art.15. São direitos de todos os membros integrantes:

- I - Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz e a voto;
- II - Propor a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da empresa júnior;
- III - Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva;
- IV - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- V - Recorrer à Assembléia Geral contra atos das Diretorias Executivas, na forma deste Estatuto.
- VI - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da empresa júnior;
- VII - Manifestar-se acerca das atividades sociais da empresa júnior;
- VIII - Candidatar-se às Diretorias conforme Art 2º da Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016;
- IX – Retirar-se da associação.

Parágrafo único. Os membros colaboradores e os membros estagiários são vedados os direitos elencados nos incisos I, IV, V, VI e VIII deste artigo, assegurada, entretanto, sua participação, como ouvinte, em Assembleia Geral.

Art.16. São deveres de todos os membros integrantes:

- I - Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações válidas dos órgãos deliberativos e executivos;
- II - Colaborar com a promoção da empresa júnior, cumprindo e observando as disposições do Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade;
- III - Informar e provocar a atuação dos órgãos deliberativos, na hipótese de descumprimento deste Estatuto ou do Regimento Interno, bem como comunicar à Diretoria Executiva qualquer circunstância ou fato lesivo aos interesses da empresa júnior;
- IV - Zelar pelo patrimônio da empresa júnior;
- V - Concorrer para a realização do objetivo social;
- VI - Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os compromissos que aceitarem, atuando com presteza, diligência, transparência e pontualidade nas tarefas que lhe são confiadas e afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da empresa júnior.
- VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à empresa júnior, em especial o endereço de seu correio eletrônico.

Parágrafo único. Presumem-se lidos, após dois dias úteis de seu envio, todos os e-mails enviados para o endereço eletrônico cadastrado pelo membro junto à associação.



EMPRESA JÚNIOR IFCE

Seção II – Da retirada, da exclusão e do licenciamento

Art.17. O membro integrante que desejar se retirar da empresa júnior deverá encaminhar comunicação formal, por escrito, ao Diretor Administrativo, que estabelecerá o prazo para o desligamento efetivo.

Art.18. Serão considerados licenciados os membros que assumirem essa condição em decorrência de licenciamento voluntário.

§ 1º. O pedido de licenciamento, instruído com justificativa idônea, será processado perante a Diretoria Administrativa, que decidirá o pleito mediante parecer prévio das demais Diretorias Executivas e definirá seu prazo de duração.

§ 2º. Durante o período de licenciamento, o integrante não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º. É lícito ao Diretor Administrativo antecipar, motivadamente e a requerimento do licenciado, a cessação do licenciamento;

§ 4º. O membro licenciado não faz jus ao certificado de participação na empresa júnior durante o tempo em que esteve licenciado.

Art.19 Os membros que descumprirem as determinações deste Estatuto do Regimento Interno, do Programa de Controle Disciplinar (PCD) e das demais resoluções válidas das Diretorias ou da Assembleia Geral, resguardado o direito de defesa e recurso, estarão sujeitos à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência com consequente lançamento de pontos no PCD, conforme procedimento descrito e aprovado em Assembleia Geral;

II - Exclusão.

Parágrafo único – A aplicação das penalidades é competência da Diretoria Executiva.

Art.20. O membro integrante será excluído do quadro social da Hodetur Júnior por justa causa nos casos de:

I - Conclusão, abandono, jubilação, transferência ou desligamento dos cursos pertencentes ao Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer (DTUHL);

II - Decisão da Presidência, após parecer da Diretoria Administrativa ou da Diretoria Executiva que ele estava vinculado, como resultado de violação estatutária ou regimental ou, ainda, no caso de atingimento da pontuação limite do PCD;

III - Prática de ato incompatível com os fins da empresa júnior, ou com suas formas de atuação.

Parágrafo único. Nos casos descritos neste artigo, serão resguardados ao membro o direito de defesa e recurso.

Art.21. É vedada a aplicação de qualquer penalidade sem prévia notificação ao integrante, garantindo-lhe o direito à ampla defesa.

§ 1º. A notificação prévia caberá ao Diretor Administrativo, a quem poderá ser direcionada explicação escrita dentro de um prazo máximo de 07 (sete) dias.

§ 2º. Na hipótese de membro integrante que ocupar cargo eletivo, a notificação incumbe ao Diretor Presidente, na forma do PCD.



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

Art.22. Da decisão acerca da exclusão de membro, caberá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recurso à Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a penalidade, na qual será, antes do início das discussões, assegurado ao membro o direito de se manifestar acerca do processo.

Art.23. O desligamento do membro não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de obrigações assumidas enquanto integrante, até a data do efetivo desligamento.

Art.24. O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos a serem adotados em caso de vacância de cargo eletivo.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.25. São órgãos da administração da Hodetur Júnior:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva.
- III – Conselho Fiscal

§ 1º. A empresa júnior adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º. O exercício do cargo em órgão da empresa júnior não é delegável.

§ 3º. O presidente das reuniões da Assembleia Geral será o Diretor-Presidente da empresa júnior que terá voto decisório em caso de empate nas votações. Na sua falta, substitui-lo-á o Diretor Administrativo.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.26. A Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa júnior e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Até a segunda semana de agosto para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao primeiro semestre do ano e da gestão findada, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o segundo semestre do ano.

b) Até a segunda semana de fevereiro para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao segundo semestre do ano e da gestão findada, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o primeiro semestre do ano;

II - Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art.27. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo



EMPRESA JÚNIOR IFCE

menos, 1/5 (um quinto) dos membros votantes, mediante carta ou por correio eletrônico enviado a todos os membros com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 1º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 3º. Terão poder de voto os efetivos membros integrantes.

§ 4º. Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer à Assembleia Geral.

§ 5º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de integrantes que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos integrantes votantes e, em segunda convocação, meia hora após o horário originalmente designado, com qualquer número;

§ 6º. É vedado o direito de voto por procuração.

Art.28. Todas as decisões serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos integrantes votantes presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

I - Deliberar sobre a destituição de seus Diretores;

II - Alterar este Estatuto Social.

§ 1º. Nas hipóteses estabelecidas nos itens I e II deste artigo, o quórum de decisão é o de 2/3 (dois terços) de votos dos membros votantes presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que terá voto minerva em caso de empate nas votações, nomeando-se, oportunamente, o secretário. Na falta ou impedimento do Diretor Presidente, substitui-lo-á o Diretor Administrativo e, na falta deste, será escolhido o Diretor Financeiro e, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor presente.

§ 3º. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

§ 4º. Não será objeto de deliberação a proposta que vise a supressão do inciso I e parágrafo 2º do Art. 4º.

§ 5º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e integrantes presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos integrantes quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art.29. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva;

II - Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;

III - Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;

IV - Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;



EMPRESA JÚNIOR IFCE

V - Propor e aprovar alterações no Estatuto Social.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 30. A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da empresa júnior, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 31. A Diretoria Executiva deverá ser composta por uma Diretoria da Presidência, uma Diretoria Administrativa, uma Diretoria Financeira, uma Diretoria de Projetos e Serviços, uma Diretoria de Marketing e Relacionamento com o cliente, definidas de acordo com o Plano Acadêmico da EJ.

§1º. É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da empresa júnior, que a ele se subordinam, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º. O mandato do Diretor será de um ano, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

§ 3º. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois outros Diretores, em conjunto.

§ 4º. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

Parágrafo único: O mandato do Diretor poderá ter um tempo menor que um ano, para os casos em que, o membro integrante que esteja concorrendo ao cargo, esteja prestes a se formar e poderá ter o seu mandato adequado ao tempo de vínculo que ainda lhe resta com a instituição de ensino. Na finalização desse mandato nova Assembleia deve ser feita para escolha do(a) novo(a) Diretor(a).

Art. 32. Compete aos Diretores:

I - Administrar a empresa júnior, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação;

II - Propor e executar políticas e planos estratégicos, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas;

III - Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da empresa júnior, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;

IV - Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;

V - Praticar atos administrativos para a gestão da organização;

VI - Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica;

VII - Fornecer aos membros os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da empresa júnior

VIII - Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da da empresa júnior, fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação;

IX - Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

X - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

XI - Editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os demais membros da empresa júnior, observado o seguinte:

- a) o mandato não poderá ter duração superior a 06 (seis) meses, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais;
- b) o mandato deve ser outorgado mediante assinatura, pelo menos, do Diretor Presidente e de outro Diretor.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art.33. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da empresa júnior sendo composto por no máximo 03 (três) pessoas físicas, todos provenientes de membros integrantes da empresa júnior;

§ 1º. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de uma gestão, permitida a recondução ao cargo.

Art.34. Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.35. Compete aos membros do Conselho Fiscal as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração.

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela empresa júnior.

III – Requisitar à Diretoria Executiva a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela empresa júnior.

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e Diretoria Executiva

VI – Examinar os relatórios da Diretoria Executiva e o balanço anual emitindo parecer de opinião.

VII – Expor a Diretoria Executiva as irregularidades ou os erros “porventura encontrados”, sugerindo as medidas necessárias ao saneamento.

Subseção I – Da Presidência

Art. 36. Ao Diretor-Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da empresa júnior no que se refere a sua política de planejamento, estratégia, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;

II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;



EMPRESA JÚNIOR IFCE

- IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da empresa júnior;
 - V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a empresa júnior; e assinar com o diretor financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
 - VI - Assinar juntamente com o Diretor de Projetos e Serviços os contratos que gerem para a empresa júnior obrigação de prestar serviços;
 - VII - Estabelecer parcerias estratégicas para entidade que visem à consecução dos objetivos sociais;
 - VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;
 - IX - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da empresa júnior;
 - X – Representar a empresa júnior judicial e extrajudicialmente.
 - XI – Alinhar e envolver toda a organização com a estratégia da empresa júnior;
 - XII – Implementar e gerenciar o Planejamento Estratégico;
 - XIII – Analisar e aprovar as atividades departamentais através dos relatórios enviados pelos demais Diretores;
 - XIV – Revisar, definir e desdobrar as metas da organização;
 - XV – Controlar os indicadores estratégicos e coordenar as análises críticas, monitorando tendências e resultados;
 - XVI – Garantir o atingimento das metas estipuladas;
 - XVII – Gerenciar a cultura organizacional;
 - XVIII – Acompanhar os Planos de Ação e os Projetos Estratégicos;
 - XIX. Outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.
- Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o Diretor Administrativo poderá representá-lo em quaisquer de suas funções.

Subseção II - Da Diretoria Administrativa

Art. 37. Ao Diretor Administrativo compete:

- I - Planejar, organizar, dirigir e controlar os processos e o conjunto de atividades realizadas pela EJ;
- II - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa;
- III - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- I - Coordenar processo de admissão de membros integrantes, garantindo a devida publicidade pelas formas cabíveis;
- II - Orientar e atender os membros nas questões relativas à entidade;
- III - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade;
- IV - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de membros integrantes e professores orientadores;
- V - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

- VII - Redigir e divulgar a pauta das reuniões da Diretoria Executiva, das reuniões gerais e das Assembléias Gerais;
 - VIII - Elaborar e divulgar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das reuniões gerais e das Assembléias Gerais;
 - IX - Manter a guarda e a escritura das atas e listas de presença;
 - X - Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos integrantes;
 - XI – Elaborar processos para a manutenção da motivação dos membros;
 - XI - Elaborar, em conjunto com o Presidente, a proposta orçamentária anual;
 - XIII – Coordenar as capacitações e treinamentos internos.
 - XIV - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing e Relacionamento com o cliente, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social;
 - XV. Outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.
- Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor Administrativo, qualquer dos membros da Diretoria poderá assinar documentos em seu nome, exceto aqueles que gerem obrigações à empresa júnior.

Subseção III - Da Diretoria Financeira

Art. 38. Ao Diretor Financeiro compete:

- I - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;
- II - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa;
- III - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- IV - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- V - Assinar cheques bancários, contratos, convênios e demais obrigações sociais, conjuntamente com o Presidente, e realizar pagamentos e recebimentos, quando por ele autorizados;
- VI. Gerir todo o processo de Contas a Receber e a Pagar;
- VII. Subsidiar as Diretorias Administrativa e de Projetos e Serviços no tocante aos aspectos legais, tributários e financeiros de cada projeto;
- VIII. Elaboração do Orçamento, em conjunto com as demais diretorias;
- IX. Preparação da Prestação de Contas;
- X. Acompanhamento das atividades contábeis.
- XI - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- XII. Outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

Subseção IV - Da Diretoria de Projetos e Serviços

Art. 39. Ao Diretor de Projetos e Serviços compete:

- I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da empresa júnior de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II - Mediar o contato da empresa júnior com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar as Diretorias Administrativa e Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a empresa júnior se obriga a prestar serviços;
- VIII - Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos projetos internos da entidade;
- IX. Outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.

Subseção V – Da Diretoria de Marketing e Relacionamento com o cliente

Art. 40. Ao Diretor de Marketing e Relacionamento com o cliente compete:

- I - Usar todos os meios disponíveis para divulgar as atividades da empresa júnior;
 - II - Coletar matéria de interesse dos integrantes e publicá-la no boletim da empresa júnior;
 - IV - Fazer funcionar satisfatoriamente as áreas de Propaganda, Marketing, Relações Públicas e Imprensa.
 - V- Prospectar e formalizar parcerias;
 - VI - Programar e supervisionar todas as atividades sociais ou recreativas da empresa júnior;
 - VII. Outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.
- Parágrafo único: Antes de qualquer publicação ou divulgação, o Diretor de Marketing e Relacionamento, deverá enviar as notas ou qualquer outra peça publicitária para a aprovação expressa do Presidente ou da Diretoria Executiva.



EMPRESA JÚNIOR

IFCE

TÍTULO V – DO TÉRMINO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DA EXTINÇÃO

Art. 41. A Hodetur Júnior somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, for observado o *quórum* de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

Art. 42. Depois de dissolvida a empresa júnior, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

Art. 43. Dissolvida a empresa júnior, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra empresa júnior de mesma natureza.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O exercício social da Hodetur Júnior terá início em fevereiro e término em novembro de cada ano. Ao fim de cada semestre serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria Executiva referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante a parte do exercício em questão, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 45. Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Art. 46. A Diretoria Executiva disciplinará as matérias de sua competência no Estatuto da empresa.

Art. 47. As alterações concernentes às Diretorias vigorarão a partir da posse da próxima Diretoria Executiva.

Aprovado em XX, XXXXXX de XXXX.

ADVOGADO

PRESIDENTE

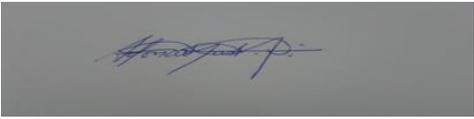
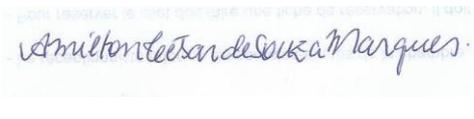
ATA REUNIÃO DE PROFESSORES DTUHL - 16/07/2021

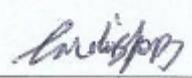
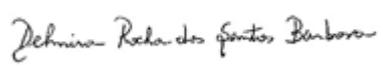
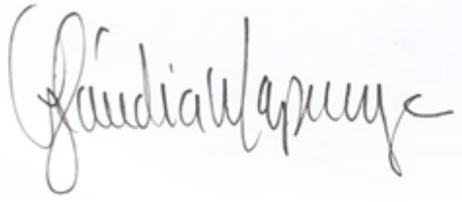
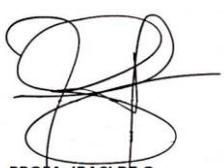
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2021, às quatorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência/meet os professores do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer (DTUHL). Estiveram presentes: Adonai Martins Aragão, Adriana da Rocha Carvalho, Alice Luherdya Lima Silva, Allana, Joyce Soares Gomes Scopel, Amaury Gurgel Neto, Ana Karine da Silveira Pinheiro, Anna Erika Ferreira Lima, Antônia Lucivania de Sousa Monte, Antônio Cavalcante de Almeida, Antônio Roberto Ferreira Aragão, Bruno William Andrade de Souza, Carlos Henrique Alves Tavares, Cristiene Ferreira da Silva, Debora Campos Silva de Andrade, Delmira Rocha dos Santos Barbosa, Elvira de Sousa Ferreira dos Santos, Emmanuel Alves Carneiro, Fabiola Silveira Jorge Holanda Flavia Lannes Vieira de Aguiar Furtado, Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, Francisco Jose Rodrigues, Glaudia Mota Portela Mapurunga, Iraci de Oliveira Moraes Schmidlin, Jacqueline Maria Marinho Lemos Silva, Joelma Maria dos Santos Gurgel, Jose Solon Sales e Silva, Jose Wanderson Lima da Silva, Julio Cesar Ferreira Lima, Keila Cristina Nicolau Mota, Kleber Augusto Ribeiro, Larissa Melo Matos, Larissa Rocha Silva, Lidiana Souza Correia Lima, Livia Renata Pimenta Costa de Araujo, Luan Gabriel da Silva, Lucas Gonçalves da Silva, Luciana Abreu Cruz, Luiz Regis Azevedo Esmeraldo, Marcellus Giovanni da Silveira Pereira, Marcius Tullius Soares Falcão, Pedro Ítalo Matos Reinaldo, José Rodrigues, Rebeca Abreu Moreira, Rejane Saraiva de Santiago, Ricardo Furtado Rodrigues, Roberta Becco, Simone Oliveira de Castro, Susana Dantas Coelho, Valonia de Araujo Oliveira, Vanda Lucia de Souza Borges, Virgilio Vasconcelos Souza. Profa. Susana inicia a reunião solicitando a todos autorização para gravação e após anuência dos presentes felicita professores e alunos que estiveram à frente da definição do projeto de implantação da Empresa Junior passa a palavra para a profa. Rejane Saraiva que faz a exposição das características da empresa junior, podendo desenvolver projetos com orientações de professor e mesmo sem fins lucrativos os serviços poderão ser ofertados mediante pagamento. A ser denominada "HODETUR", apresenta a estrutura e serviços a serem ofertados e destaca que haverá a atuação dos professores como colaboradores esporádicos e o professor responsável por acompanhar a empresa até a qualificação pelo IFCE. Destaca que os alunos tiveram reuniões com outras empresas júnior para conhecer melhor as características e definições. Pondera que todos os alunos podem integrar a empresa mas haverá um grupo gestor para estar à frente da empresa. Expõe alguns serviços, dentre eles a organização e suporte a eventos, elaboração de roteiros e inventários turísticos, consultoria na área de alimentos e bebidas, serviços na área de esporte e lazer e consultoria e assessoria administrativa financeira para empresas privadas e instituições públicas na área esportiva e de lazer, serviços de arbitragem e elaboração de projetos. Salaria ainda que os alunos deverão se capacitar e ter apoio com professores e que no início os serviços, conforme foi percebido junto a outras empresas, será ofertado à própria instituição. Divide com os presentes que o acompanhamento será feito por um orientador titular e por meio de elaboração de relatórios anuais e que haverá um espaço físico para a empresa. A seguir, apresenta

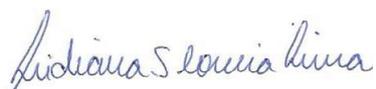
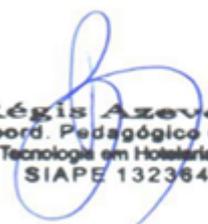
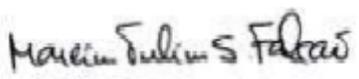
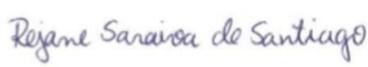
os alunos que participaram mais diretamente da criação da empresa e definição dos serviços e atividades a serem realizadas. Os alunos Livia e Jose Wanderson agradecem o apoio dos professores que desde o início se mostraram dispostos a apoiar a empresa junior e destaca que em comparação com outras instituições isso é um diferencial e destaca a possibilidade de atuação de professores em suas áreas específicas mesmo os que possuem dedicação exclusiva. A aluna Larissa, apoio e diferencial na implantação da empresa e destaca o aprendizado no contato com outras empresas juniores. O aluno Pedro Italo agradece e salienta a importância de mesmo na implantação os estudantes já estão podendo pôr em prática os conhecimentos adquiridos no curso. Profa. Rejane destaca que, após a aprovação dos professores a ocorrer na presente reunião, a implantação começa com uma assembleia para escolha da diretoria, a seguir será realizada a formalização da empresa e por fim a qualificação da empresa junto ao IFCE. Profa. Susana solicita aos presentes que se manifestem sobre a concordância com a implantação da empresa junior. Por unanimidade os professores do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer (DTUHL) manifestam concordância com a implantação da HODETUR, empresa júnior vinculada ao departamento. A seguir, profa. Susana dá alguns informes relacionados à continuação do semestre no formato remoto, tudo indicando que continuará assim até o término do semestre 2021.2. No entanto destaca que existe uma comissão que está pensando o retorno conforme os protocolos das instâncias federais. Solicita também a criação e envio dos códigos de disciplinas do *Google* sala de aula. Felicita a todos pelas boas práticas e melhoria geral ocorrida nas relações didático pedagógicas e entre professores e alunos no semestre, no sentido de organização e metodologia na utilização do google sala de aula. Agradeça o empenho de todos e solicita o fechamento dos diários, salientando que as oportunidades de modificações nos diários ocorrerão quando do retorno às atividades acadêmicas para não interferir no processo de matrícula dos alunos. Felicita pela atuação e pela interação entre os professores, coordenadores e com os alunos. Passa a palavra aos coordenadores. Prof. Emmanuel inicia com agradecimento aos envolvidos na empresa junior e se disponibiliza para contribuir. Indica as evoluções ocorridas na relação entre docentes e discentes e no decorrer das aulas remotas, através do diálogo com os coordenadores e após as indicações feitas a respeito do semestre pelos alunos em reunião. Informa a conquista de um evento de grande porte a ocorrer com organização feita pelo curso de Gestão Desportiva e de Lazer. Lembra que em 2018 o curso oportunizou e organizou o Congresso Nacional de Gestão do Esporte e que agora ocorrerá o Congresso Nacional de Lazer em 2022, também a ser organizado pela instituição após ativa prospecção e diálogos a nível nacional. Destaca a importância da participação ativa de todos com apresentação de trabalhos e incentivo aos alunos. Informa que parcerias já estão sendo articuladas e estão sendo angariados apoios para a realização de um grande evento científico e que novidades serão divididas com todos. Prof. Tullius, a seguir, pondera sobre a evasão no âmbito do curso técnico em guia de turismo devido ao ensino remoto. Destaca porém a realidade dos que permaneceram, estes tendo percebido a evolução e comprometimento dos professores. Se coloca para contribuir com a empresa júnior

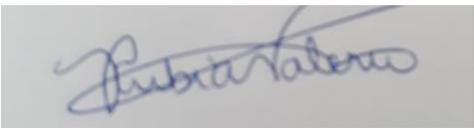
e destaca a realização dos inventários e a participação dos alunos do curso de guia nesta. Lembra que diversas iniciativas de extensão poderão ser retomadas, sendo estas uma demanda já antiga e que vem agora fomentar o departamento. Profa. Rejane esclarece que os estudantes dos cursos técnicos irão atuar como colaboradores, pois a legislação das empresas juniores fala em estudantes da graduação mas, devido a realidade dos institutos federais, os estudantes dos cursos técnicos atuam nessa modalidade, como colaboradores, havendo portanto uma participação efetiva destes. Prof. Régis, a seguir, salienta que a empresa júnior era algo já pensado e desejado a muito tempo que agora se concretiza. Divide com os presentes as considerações dos alunos no que diz respeito a observação de melhorias por parte dos professores no todo da realização das aulas remotas. Estes bons resultados se refletem no fato de não ter havido muitas reclamações e em vista os elogios feitos aos docentes. Ademais, podem ser feitas melhorias no seguinte ponto: a oferta de uma disciplina de hotelaria hospitalar Tal demanda surge como a necessidade de se pensar uma área que vem sendo evidenciada. Os estudantes, em pesquisa realizada junto a eles, destacam a necessidade de aproximação com o mercado de trabalho, iniciativa que precisa ser retomada após ter sido interrompida devido a pandemia, sobretudo em termos de um projeto junto ao Comfort Fortaleza. Os alunos demandam ainda mais disciplinas de idiomas. Agradece ao apoio de todos e de todos com a equipe de gestores do departamento. Prof. Amaury parabeniza pelas boas notícias, sobretudo a implantação da empresa júnior e a conquista do evento da área de lazer. Destaca o empenho de todos e agradece pela atuação de todos. Nada mais havendo a tratar, lavra-se esta ata que segue assinada pelos que estiveram presentes.

Lista de presença:

1	Adonai Martins Aragao	
2	Amaury Gurgel Neto	
3	Amilton Cesar de Souza Marques	
4	Anna Erika Ferreira Lima	

5	Antonia Lucivania de Sousa Monte	
6	Antonio Roberto Ferreira Aragao	
7	Carolina Bezerra de Andrade Lopes	
8	Cristiene Ferreira da Silva	 CRISTIE NE FERREIRA DA SILVA
9	Delmira Rocha dos Santos Barbosa	
10	Emmanuel Alves Carneiro	
11	Fabiola Silveira Jorge Holanda	
12	Francisco Gutenberg Albuquerque Filho	
13	Glaudia Mota Portela Mapurunga	
14	Iraci de Oliveira Moraes Schmidlin	 PROFA. IRACI DE O. MORAES SCHMIDLIN
14	Jacqueline Maria Marinho Lemos Silva	

15	Jean Custodio de Lima	
16	Jose Solon Sales e Silva	
17	Julio Cesar Ferreira Lima	
18	Kleber Augusto Ribeiro	
19	Lidiana Souza Correia Lima	
20	Luciana Abreu Cruz	 Profa Luciana Abreu Cruz
21	Luiz Regis Azevedo Esmeraldo	 Régis Azevedo Coord. Pedagógico Curso de Tecnologia em Hotelaria - FCE SIAPE 1323640
22	Marcellus Giovanni da Silveira Pereira	
23	Marcus Tullius Soares Falcao	
24	Rebeca de Abreu Moreira	
25	Rejane Saraiva de Santiago	
26	Ricardo Furtado Rodrigues	

27	Roberta Becco	Roberta Becco de Souza
28	Rúbia Valério Naves de Souza	
29	Susana Dantas Coelho	Susana Dantas Coelho
30	Vanda Lucia de Souza Borges	
31	Virgilio Vasconcelos Souza	

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A professora Rejane Saraiva de Santiago, siape nº 1674342, do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer (DTUHL) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Fortaleza, declara que irá atuar como **Orientadora Titular** da Empresa Junior denominada Hodetur Júnior, orientando os projetos de prestação de serviços desenvolvidos pela EJ, conforme ata de reunião realizada no dia 16 de julho de 2021, seguindo o previsto no Art 7º e Art 8º da Resolução N° 070, de 19 de dezembro de 2016.

Rejane Saraiva de Santiago

Professora Orientadora Titular

Fortaleza, 28 de julho de 2021.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23256.006391/2021-11

Interessado: Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer

À DIREX-FOR/Incubadora

Encaminho o presente processo para ciência, análise, manifestação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rogenia Rodrigues dos Santos, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 29/07/2021, às 20:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2848059** e o código CRC **913C6F41**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av, Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23256.006391/2021-11

Interessado: Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer

À Incubadora - Profª. Marieta

Solicito a V.S^a análise, parecer e demais providências acerca do ofício 14 (SEI 2844933), conforme solicitação SEI 2848059.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Barros Teles, Diretor(a) de Extensão Substituto(a)**, em 30/07/2021, às 18:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2848957** e o código CRC **F708AB57**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. 13 de maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23256.006391/2021-11

Interessado: Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer

Ao GAB-FOR e à DIREX-FOR,

Prezados,

Informamos não ter competência para aprovar a implantação de empresa júnior no campus, por se tratar de um programa institucional diferente do qual este setor está vinculado.

Esta coordenadoria responde apenas por questões relativas às empresas incubadas e pré-incubadas previamente selecionadas em edital.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edilene Rodrigues Araujo, Coordenador(a) em exercício**, em 02/08/2021, às 09:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2852999** e o código CRC **5FBD3042**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23256.006391/2021-11

Interessado: Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer

Tendo em vista o esclarecido pelo Despacho CIE-FOR 2852999, esclarecemos que a empresa júnior HODETUR inicialmente não estará incubada no CIE-FOR, já havendo sido providenciado espaço específico para sua atuação no âmbito do DTUHL na Unidade Operacional do Turismo (UNITUR).

Vimos portanto reforçar a solicitação da declaração de ciência/anuência para implantação da Empresa Júnior denominada Hodetur Júnior que estará vinculada ao Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer (DTUHL), conforme Art. 14 da RESOLUÇÃO N° 070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 que aprova o Programa de Empresas Juniores do IFCE.

Art. 14º - O IFCE poderá qualificar como Empresas Juniores pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, criadas por estudantes do IFCE, devidamente matriculados em cursos de graduação, e que seja submetido à aprovação do Diretor Geral do Campus, após a análise pelo Departamento/Coordenação do curso que esta vinculada [...]

A Hodetur Júnior teve a aprovação do Plano Acadêmico e Estatuto pelo corpo docente do DTUHL em reunião realizada no dia 16 de julho de 2021, conforme Ata presente nesse processo.

O corpo docente irá atuar como orientadores dos projetos de prestações de serviços da Empresa Júnior durante todo o funcionamento da Empresa Júnior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Silva Pedrosa, Chefe do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer em Exercício**, em 09/08/2021, às 14:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2874192** e o código CRC **7243EC6B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av, Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23256.006391/2021-11

Interessado: Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer

Ao Diretor Geral

Prezado Prof. Eduardo

Esta Diretoria declara ciência/anuência para implantação da Empresa Júnior denominada Hodetur Júnior. Encaminhado ao Diretor Geral para providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Almeida, Diretor(a) de Extensão**, em 01/09/2021, às 11:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2942403** e o código CRC **C8E59295**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com a implantação da empresa júnior HODETUR, que estará sob a supervisão dos professores do Departamento de Turismo, Hospitalidade e Lazer.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 09/09/2021, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2961809** e o código CRC **3BF9D259**.